

TRANSBELO - TRANSPORTADORA BELO LTDA - 90510247-85 - 07/2024 - TRANSKAWANISHI TRANSPORTES DE CARGAS - LTDA - 90762222-39 - 07/2024 - TRANSPORTADORA 2 AMIGOS LTDA ME - 90713743-08 - 07/2024 - TRANSPORTADORA BUCHELT LTDA - 90927865-17 - 07/2024 - TRANSPORTADORA G10 STEVANI LTDA - 91084598-56 - 07/2024 - TRANSPORTADORA GUTYERREZ LTDA - 90973319-76 - 11/2024 - TRANSPORTADORA IRMAOS KUTNER LTDA - ME - 90749711-96 - 07/2024 - TRANSPORTADORA LINHA RAPIDA LTDA - 91082964-50 - 07/2024 - TRANSPORTADORA PAMELINHA LTDA - 90967568-50 - 11/2024 - TRANSPORTADORA RECALCADI LTDA - 90792068-20 - 07/2024 - TRANSPORTADORA SEMCICHEM LTDA - 90735443-16 - 11/2024 - TRANSPORTADORA TELLES LTDA - 90622702-90 - 07/2024 - TRANSPORTE KARVAT LTDA - 90991919-34 - 07/2024 - TRANSPORTE RODOVIARIO - W. C. JORDAO FILHO LTDA - ME - 91075032-15 - 07/2024 - TRANSPORTES CASADO LTDA - 90747594-80 - 07/2024 - TRANSPORTES MOURA LTDA - 90422140-67 - 07/2024 - TRANSPORTES PERON FERRARI LTDA - 32701269-00 - 07/2024 - TRANSPORTES RODOVIARIOS RUAN LTDA - 90880218-75 - 07/2024 - TRESBOMM COMERCIO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA - 91082061-33 - 07/2024 - TREVISAN STORE LTDA - 91084651-55 - 07/2024 - TREVO TRANSPORTES LTDA - 90889835-45 - 11/2024 - TROIAN COMERCIAL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - 90976533-10 - 11/2024 - TROPICAL WOODS INTERNATIONAL LTDA - EPP - 90733562-34 - 07/2024 - TRUCK CENTER SERVICOS E COMERCIO LTDA - 90474780-70 - 07/2024 - TRUCK CENTER SIMOES LTDA - 90810085-98 - 07/2024 - TRUCK LOCADORA LTDA - 90783441-70 - 07/2024 - TRW OBRAS E SERVICOS LTDA - 91085569-75 - 07/2024 - TS ENERGIA SOLAR LTDA - 91082670-00 - 07/2024 - TSF IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91029720-12 - 07/2024 - TSV GESTORA PATRIMONIAL LTDA - 90950333-74 - 07/2024 - TURISTAO DISTRIBUIDORA LTDA - 90780182-99 - 07/2024 - UEKAWA AUTO ELETRICA - LTDA - 91095167-05 - 11/2024 - UFV USINA FOTOVOLTAICA PROGRESSO I LTDA - 90978777-74 - 07/2024 - ULIANA AGRONEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA - 90979175-80 - 07/2024 - UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - 90975939-03 - 07/2024 - UNIAO NACIONAL DOS PET SHOPS LTDA - 90972735-93 - 07/2024 - UNIAO TRANSPORTES E ASSESSORIA LTDA - 90899078-18 - 07/2024 - UNIFY - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90665508-07 - 07/2024 - UNIQUE DESIGN LTDA - 90921474-25 - 07/2024 - UNIVERSO PANOS - 91095009-65 - 11/2024 - UNKLOSET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91066684-31 - 07/2024 - UNP SEDE COFFEE SHOP LTDA - 91084246-37 - 07/2024 - UPGRADE AUDIOVISUAL LTDA - 90369315-04 - 07/2024 - URATANI HIGAKI & CIA LTDA - 83500044-33 - 07/2024 - URIEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90832302-55 - 07/2024 - US ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - 91081370-69 - 07/2024 - USA GAS E AGUA DISTRIBUIDORA LTDA - 90740054-94 - 07/2024 - USHUAIA ALASKA TOPOGRAFIA - LTDA - 91084405-94 - 07/2024 - V & Z COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - 90774654-29 - 07/2024 - V A DOS SANTOS PANIFICADORA - 90983998-09 - 07/2024 - V A TRANSPORTES FORCA E LUZ LTDA - 91037928-32 - 07/2024 - V BALABUCH NEUMANN COMERCIO DE ROUPAS ME - 90754147-97 - 07/2024 - V E L MATUSMOTO CONFECOES - 91067348-33 - 11/2024 - V G DA SILVA ATACADO E TRANSPORTES LTDA - 91081368-44 - 07/2024 - V G DA SILVA ATACADO E TRANSPORTES LTDA - 91082095-82 - 07/2024 - V G DA SILVA ATACADO E TRANSPORTES LTDA - 91085438-06 - 07/2024 - V G DA SILVA ATACADO E TRANSPORTES LTDA - 91084594-22 - 07/2024 - V T SUZUKI MERCADO LTDA - 91047021-36 - 07/2024 - V&G SOS ASSISTENCIA AUTOMOTIVA LTDA - 91081581-47 - 07/2024 - V. A. SANTOS CONFECOES LTDA - 91081685-33 - 07/2024 - V. F. PORTO LTDA - 91051706-69 - 07/2024 - V. H. DOS SANTOS LTDA - 91086587-00 - 07/2024 - V. MORAIS DOS SANTOS-DECOR - 90796064-10 - 11/2024 - V. WEISS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 10172118-34 - 07/2024 - V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS PINHAIS LTDA - 90619654-99 - 07/2024 - V.P. TONIAZZO COLCHOES LTDA - 90853607-09 - 07/2024 - V.S. COMERCIAL LTDA - 91084079-70 - 07/2024 - VALCIR OLIVEIRA DOS SANTOS PIZZARIA - 90806260-42 - 07/2024 - VALDEMAR GONCALVES MINIMERCADO TRES IRMAOS ME - 90571698-07 - 07/2024 - VALDEMIR SACHT - FERTILIZANTES E REPRESENTACOES - 90793031-91 - 07/2024 - VALEN TRANSPORTES LTDA - ME - 90828331-77 - 07/2024 - VALENTE SPORTS CESSAO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM LTDA - 91083462-29 - 07/2024 - VALENTINAS MOTORS VEICULOS LTDA - 91024593-74 - 07/2024 - VALERIA CRISTINA FORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA - 90861707-09 - 07/2024 - VALLS COMMODITIES LTDA - 91019840-84 - 07/2024 - VALMIR FERRAREZ LANCHONETE LTDA - 90843114-61 - 07/2024 - VALTER RAMBO SANEAMENTO BASICO LTDA - 90986136-57 - 07/2024 - VALTER SOARES DE OLIVEIRA - 90685649-29 - 07/2024 - VANDERLEI C LOSS LTDA - 91099147-78 - 11/2024 - VANDERLEI MATTEI ME - 90628740-47 - 07/2024 - VANNBBR JOIAS LTDA - 91085890-40 - 07/2024 - VAROTO & PERES LTDA - 90909905-67 - 07/2024 - VBS AUTO CENTER LTDA - 90313465-81 - 07/2024 - VECAL - VEICULOS CAMPOS GERAIS S/A - 91084355-90 - 07/2024 - VENTURINI COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90509133-65 - 07/2024 - VEOLIA SERVICOS AMBIENTAIS BRASIL LTDA - 91051803-89 - 07/2024 - VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - 90951780-03 - 07/2024 - VERO S.A. - 91084847-02 - 07/2024 - VHN COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - EPP - 91087104-86 - 07/2024 - VIA DO AGRO INTELIGENCIA EM LOGISTICA LTDA - 91042195-67 - 07/2024 - VIA LACTEA COMERCIO DE LATICINIOS LTDA ME - 90606877-03 - 11/2024 - VIACAO PILAR LTDA - EPP - 90621876-35 - 07/2024 - VICTOR BRONDANI LTDA - 91024310-11 - 07/2024 - VIDROSISTEN COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90904586-01 - 07/2024 - VIEIRA MULTIMARCAS E FUNILARIA LTDA - 91086880-22 - 07/2024 - VIER INDUSTRIA E COMERCIO DO MATE LTDA - 12900159-32 - 11/2024 - VILAFER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - 91085682-05 - 07/2024 - VILLALBA HOTEIS LTDA - 90420771-32 - 11/2024 - VILMA MENEGON FARMACIA - ME - 90724617-51 - 07/2024 - VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA -INFORMATICA - 90934845-57 - 07/2024 - VINICOLA COSTANTINI LTDA - 91080980-63 - 07/2024 - VINNY COMERCIO DE AUTOMOVIES LTDA - 91075689-37 - 07/2024 - VIPI MANUFATURADOS LTDA - 90927510-55 - 11/2024 - VIT SERVICE SERVICOS LTDA - 90797479-01 - 07/2024 - VIT SOLUCOES LTDA - 91084408-37 - 07/2024 - VITA10 LTDA - 91080312-36 - 07/2024 - VITALI E CIA LTDA - 90908562-40 - 07/2024 - VITALLE COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 91071664-64 - 07/2024 - VITALLE COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 91073321-43 - 07/2024 - VITOR BARBOSA - TRANSPORTES LTDA - 90507840-26 - 07/2024 - VITRINE MODAS LTDA - 90783115-90 - 07/2024 - VITTI CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90588903-64 - 07/2024 - VMTEC MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90639021-33 - 07/2024 - VLN MOTORS AUTO PECAS NOVAS E USADAS LTDA - 90832913-94 - 07/2024 - VOLEJO INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA - 91086575-77 - 07/2024 - VOLMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90951718-40 - 07/2024 - VOLUTI GESTAO FINANCEIRA - LTDA - 90930706-63 - 07/2024 - VORLEI DOS SANTOS - ME - 90686934-94 - 07/2024 - VOXCITY TECNOLOGIA LTDA - 90843909-06 - 07/2024 - VS USINAGEM E FUNDICAO LTDA - 90714170-58 - 07/2024 - VSA CONFECOES LTDA - 91094370-74 - 11/2024 - VTF MAQUINAS E SERVICOS LTDA - 91081701-98 - 07/2024 - W MACHADO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91081557-17 - 07/2024 - W MACHADO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91086628-13 - 07/2024 - W MOREIRA AUTOMOVEIS - LTDA - 90747998-65 - 07/2024 - W S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 90317315-74 - 07/2024 - W SOBRINHO INSUMOS E AGRICULTURA LTDA - 91083298-04 - 07/2024 - W V SERVICOS LTDA - 90894414-36 - 07/2024 - W&E EMPREENDIMENTOS LTDA - 91058388-30 - 07/2024 - W&W TRANSLOG LTDA - 91084926-32 - 07/2024 - W. MOREIRA LTDA - 90992754-45 - 07/2024 - W. R. AGRONEGOCIOS LTDA - 90969101-07 - 07/2024 - W. ROCHA HAMBURGUERIA DELIVERY LTDA - 90877783-28 - 07/2024 - WAB CARGA E DESCARGA LTDA - 91085644-80 - 07/2024 - WAGNER BUENO SOUZA - 90851645-19 - 07/2024 - WANDA TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 40107896-78 - 07/2024 - WARD SUPERMERCADO ATACADO E VAREJO LTDA - 91082602-60 - 07/2024 - WB.AGRO TRANSPORTES LTDA - 91058056-64 - 07/2024 - WBL EDITORA DE PUBLICACOES LTDA - 90374489-80 - 07/2024 - WEEX INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 91038596-86 - 07/2024 - WELD VISION INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA S - 91067042-50 - 07/2024 - WENDTCAR REBOQUES LTDA - 90912773-41 - 07/2024 - WESLEY CHRISTIAN SILVA DOS SANTOS - PECAS E ACESSORIOS - 90824444-30 - 07/2024 - WF MANUTENCAO LTDA - 91083496-78 - 07/2024 - WH ELETRONICOS E PERIFERICOS INDUSTRIAIS LTDA - 91042380-06 - 07/2024 - WOODBRISK DO BRASIL LTDA - 90898999-63 - 07/2024 - WOW FUNDO DE INVESTIMENTO LTDA - 91003130-97 - 07/2024 - WRS MADEIRAS LTDA - 91085773-87 - 07/2024 - X B MOVEIS INFANTIS LTDA - 90662486-98 - 07/2024 - X LOCACOES LTDA - 91084569-11 - 07/2024 - X ONE LOGISTICA LTDA - 91086655-96 - 07/2024 - XERIFE AUTOMOTIVA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVA LTDA - 90781175-13 - 11/2024 - XP INOVA LTDA - 91084016-96 - 07/2024 - YAH TELECOMUNICACOES LTDA - 90749592-26 - 07/2024 - YAMADATA INFORMATICA LTDA - 90106976-00 - 07/2024 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA - 90906949-17 - 11/2024 - YAMASHITA AIDAR LTDA - 90862064-01 - 07/2024 - YORYANA DEL CARMEN GONZALEZ SUBERO - 91013426-43 - 07/2024 - YU-MI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - 90406727-00 - 07/2024 - ZABRAN EDUCACAO CONECTADA LTDA - 90919965-42 - 07/2024 - ZAMP S.A. - 90793282-67 - 07/2024 - ZAMPAR E ANDRADE LTDA - 91083408-83 - 07/2024 - ZENI ANTUNES SOARES ME - 90571268-30 - 07/2024 - ZEPPONE TRANSPORTES LTDA - 90855202-42 - 07/2024 - ZHOU YONGFANG - 90964199-34 - 07/2024 - ZHOU YONGFANG - 90964834-38 - 07/2024 - ZILLI COMERCIO E TRANSPORTES DE MATERIAIS PARA CONSTRUC - 91062414-89 - 07/2024 - ZION COMERCIO & CIA LTDA - 91083100-38 - 07/2024 - ZNA AGRICOLA LTDA - 91083438-07 - 07/2024 - ZOLEIDE PEPPEPES - 90489543-13 - 07/2024 - ZQTA COMERCIAL LTDA - 90821214-28 - 07/2024.

CURITIBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

THIAGO BOAVENTURA GRANDCHAMP SERAFIM  
COORDENADOR DE ARRECAÇÃO  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

145039/2024

## Autarquias

## IDR - PARANÁ

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, nas condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 e demais legislações e normativas intervenientes,

**RESOLVE:**

**Art.1º INSTITUIR o Processo de Seleção Interna para realização de cursos de pós-graduação - Exercício 2025**, conforme descrito no ANEXO ÚNICO da presente Portaria, da qual a parte integrante é indissociável.

- I. As diretrizes e normas para o processo de inscrição e de seleção dos interessados estão detalhadas no ANEXO ÚNICO, que tem o objetivo de regulamentar todo o processo, promovendo transparência, organização e equidade de tratamento.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 06 de dezembro de 2024.

Richard Golba  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 343/2024**

**ANEXO ÚNICO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - EXERCÍCIO 2025**

Estabelece o processo de seleção interno de empregados públicos e servidores efetivos estáveis do IDR-Paraná, denominados candidatos, para realização de cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu*: Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 Estão aptos a participar desse processo seletivo os candidatos que não completaram os três quartos do tempo de serviço necessário para fins de aposentadoria integral, conforme art. 11º do Decreto 444/1995, e que atendam as demais legislações e atos administrativos.  
1.2 A Seleção dos candidatos será realizada por Comissão designada pelo Diretor-Presidente por meio de Portaria, especificamente para esta finalidade.  
1.3 Os pedidos com parecer **favorável** da Comissão serão encaminhados para aprovação do Diretor-Presidente.  
1.4 Os pedidos com parecer **desfavorável** da Comissão serão devolvidos para a gerência do servidor.  
1.5 O resultado do processo de seleção será divulgado em edital.  
1.6 Não caberá recurso à decisão do Diretor-Presidente.  
1.7 A proposta para a realização da pós-graduação poderá ser formulada para liberação integral ou parcial do servidor.  
1.8 O afastamento de servidor para participação em cursos de pós-graduação no exterior dependerá de prévia e expressa autorização do Governador do Estado, conforme legislação.

**2. DOS CANDIDATOS**

- 2.1 Poderão se inscrever empregados públicos ou servidores dos quadros QPIDR, QPEM, QPIAPAR, CLT EMATER, CLT CODAPAR e QPPE do IDR-Paraná.  
2.2 Excluem-se os empregados públicos ou servidores que se encontram em licença sem vencimentos, cumprindo estágio probatório, bem como aqueles à disposição aos órgãos ou entidades, com ou sem ônus para o IDR-Paraná.  
2.3 Não serão admitidos no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação do IDR-Paraná empregados públicos ou servidores que iniciarem o curso de Pós-Graduação ou Pós-Doutorado por conta própria.

**3. DAS VAGAS**

- 3.1 Os temas prioritários por diretoria são apresentados no quadro abaixo. Serão disponibilizadas 42 vagas totais, de acordo com a quantidade total de empregados públicos ou servidores em efetivo exercício de suas funções no IDR-Paraná.

DIRETORIA	TEMAS PRIORITÁRIOS DE CONHECIMENTO
Extensão Rural	Biogás; Bioinsumos; Cultivos Protegidos; Fertilidade de Solo; Gestão de Projetos; Geoprocessamento; Organização Rural e Mercados; Tecnologia de Aplicação de Defensivos; Gestão Hídrica no Meio Rural; Fruticultura Temperada (Fitotecnia); Fruticultura Tropical (Fitotecnia); Proteção de Plantas (Fitossanidade) Fruticultura; Proteção de Plantas (Fitossanidade) Olericultura.
Gestão Institucional	Gestão de Pessoas; Gestão de Processos; Gestão de Projetos; Tecnologia da Informação; Educação; Sociologia; Aquisições Públicas e Licitações; Gestão Patrimonial de Bens Públicos; Contratos e Convênios na Administração Pública; Gestão por Competências na Administração Pública.
Integração Institucional	Banco de Dados; Sistemas da Informação; Administração de Empresas; Política e Planejamento Governamentais; Mudança Tecnológica; Teoria Geral da Informação; Processos de Comunicação; Processos de Disseminação da Informação; Teoria da Comunicação; Jornalismo e Editoração.
Gestão de Negócios	Gestão Comercial; Marketing; Tecnologia de Produção de Sementes; Fitotecnia; Engenharia Agrícola; Desenvolvimento Sustentável; Estradas Rurais; Logística; Armazenagem e Distribuição.
Pesquisa e Inovação	Edição genética CRISPR, mapeamento associativo e seleção genômica ampla - GWAS para desenvolvimento de variedades resistentes e adaptadas, com ênfase em biotecnologia e tolerância a estresses bióticos e abióticos; Bioinformática e ciências ômicas, bioeconomia e insumos biológicos; Conservação de recursos naturais: Manejo sustentável de solos e sustentabilidade agrícola, com ênfase em carbono, gestão de recursos hídricos, uso de resíduos orgânicos, pagamento por serviços ambientais, bioindicadores de qualidade do solo e sistemas integrados de produção; Agricultura digital, com ênfase em robótica, sensores, machine learning, agricultura de precisão, agricultura irrigada, ciência de dados e tecnologia da informação. Desenvolvimento de máquinas e equipamentos para a agricultura familiar; Agregação de valor aos produtos agropecuários, diversificação agrícola e segurança alimentar; Agrometeorologia: Modelagem Agrometeorológica/eventos climáticos extremos, Mudanças climáticas e sequestro de C.; Métodos quantitativos aplicados à economia agrícola e do meio ambiente; Análise de indicadores de sistemas agropecuários com foco no consumo e produção sustentáveis; Manejo fitotécnico em sistema convencional e orgânico (fruticultura, olericultura e grandes culturas); Tecnologia de produção de sementes e mudas.

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Para concorrer à vaga do curso objeto desta normativa, os interessados deverão atender a integralidade dos requisitos relacionados a seguir.

- 4.2 Ser empregado público ou servidor efetivo, com **formação de nível superior** em área compatível com as atividades que desenvolve e com o curso que pretende realizar.
- 4.3 Ter **formação de nível superior** em qualquer das **áreas do conhecimento**, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 4.4 Apresentar resultado satisfatório ou superior na **avaliação de desempenho**, considerando o último triênio.
- 4.5 Apresentar o reconhecimento ou convalidação do Ministério da Educação para o curso proposto.
- 4.6 Apresentar comprovação da **excelência da instituição estrangeira**.
- 4.7 O candidato não poderá ter iniciado as aulas em qualquer uma das modalidades previstas nesta normativa.
- 4.8 A proposta de Pós-Graduação deverá estar de acordo com os temas prioritários de conhecimento (item 3.1) estabelecidos nesta normativa.
- 4.9 Apresentar **justificativa** de como a Pós-Graduação contribuirá com o aprimoramento profissional, melhora do desempenho e como está relacionado com o plano de trabalho do candidato.
- 4.10 Apresentar projeto de estudo em consonância com as **prioridades** do IDR-Paraná.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O Candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, a ser fornecida pelo RH, e instruir processo e-protocolo com os seguintes documentos, além da ficha de inscrição:
- Pré-Proposta;
  - Cópia simples do diploma de graduação;
  - Currículo Lattes;
  - Programa do curso pretendido;
  - Justificativa da escolha do curso e da IES;
  - Apresentar concordância do chefe imediato do IDR-Paraná;
- 5.2 Este processo de seleção será válido por um ano, a contar da data de divulgação do edital com o resultado.

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Avaliação constituída e designada pelo IDR-Paraná.
- 6.2 Os candidatos serão classificados e selecionados para a primeira chamada conforme critérios baseados na análise de currículo e importância do tema prioritário escolhido.
- 6.3 Em caso de igualdade na classificação para as vagas, os critérios utilizados para desempate serão os seguintes:
- maior tempo de serviço público estadual;
  - maior idade.

## 7. DOS RESULTADOS

- 7.1 A relação nominal dos candidatos inscritos e classificados para as vagas será divulgada pelo IDR-Paraná, no endereço eletrônico da página da instituição.
- 7.2 Em caso de não preenchimento do número de vagas quando da primeira chamada, o IDR-Paraná poderá efetuar chamamento posterior para os candidatos classificados, sendo possível remanejamento de vagas.

## 8. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO

- 8.1 O encaminhamento do documento que comprove a efetivação da matrícula na instituição de ensino deve ser encaminhado via eProtocolo para o setor de Capacitação do IDR-Paraná.
- 8.2 Apresentação dos documentos pessoais: documento de identidade, CPF, Histórico Escolar do curso de graduação e diploma do curso superior de graduação devidamente reconhecido pelo MEC.
- 8.3 Apresentação do **Termo de Compromisso do Empregado ou Servidor Efetivo**, a ser fornecido pelo RH, devidamente preenchido e assinado.

## 9. DO COMPARTILHAMENTO DE APRENDIZAGEM E EXPERIÊNCIAS

- 9.1 Compromete-se o empregado público ou servidor autorizado a realizar o curso de Pós-Graduação ou Pós-Doutorado, a participar dos eventos promovidos pelo IDR-Paraná, para fins de compartilhamento de experiências e aprendizagens, de modo a contribuir com a disseminação de conhecimentos e melhoria da qualidade do serviço público.
- 9.2 As produções acadêmicas desenvolvidas no **curso de Pós-Graduação ou Pós-Doutorado**, poderão ser divulgadas no âmbito do IDR-Paraná em seus meios de comunicação institucionais.

## 10. DA MULTA ADMINISTRATIVA

- 10.1 No caso de **desistência** no período de realização do Curso de Pós-Graduação ou Pós-Doutorado, **ou reprovação em mais de três disciplinas**, o empregado público ou servidor estará sujeito à **aplicação de multa** prevista no artigo 87, item V, letra "b", da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, no valor de **50 (cinquenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPFPR** (Atualmente R\$ 6.839,50 – seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
- 10.2 No caso do empregado público ou servidor **não permanecer**, no mínimo, **igual período ao tempo da realização do curso** em efetivo serviço, **requerendo** aposentadoria, licença sem vencimentos, desligamento do estado (exoneração ou demissão) assim como disposição funcional para órgãos de outros Poderes – Legislativo e Judiciário, o empregado público ou servidor estará sujeito à **aplicação de multa** prevista no artigo 87, item V, letra "b", da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, no valor de **50 (cinquenta) vezes a Unidade Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR** (Atualmente R\$ 6.839,50 – seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

## 11. CRONOGRAMA

11.1 Inscrição dos Candidatos (formulários disponibilizados pelo RH)	06/01 a 20/01/2025
11.2 Primeira Análise da Comissão	21/01 a 24/01/2025
11.3 Comissão encaminha a relação dos pedidos para validação das respectivas diretorias (análise do impacto e priorização)	27/01 a 28/01/2025
11.4 Segunda análise da Comissão	29/01 a 31/01/2025
11.5 Complementação das informações da proposta, conforme recomendação da Comissão	03/02 a 05/02/2025
11.6 Análise final da Comissão	06/02 a 07/02/2025
11.7 Devolução das propostas ao GERRH/Capacitação	10/02/2025
11.8 Parecer da Presidência	11/02 a 13/02/2025
11.9 Divulgação do Edital com o Resultado	14/02/2025
11.10 Prazo final para o servidor devolver os documentos	28/03/2025
11.11 Encaminhamento do protocolo para autorização do Governo do Estado (quando internacional é obrigatório)	09/04/2025
11.12 Emissão de Portaria para liberação do servidor	10/04 a 14/04/2025
11.13 Encaminhamento do protocolado com documento de matrícula na instituição de ensino para GERRH/Capacitação	22/04 a 25/04/2025

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato implica conhecimento deste Edital e em sua total aceitação.
- 12.2 Cabe ao servidor aprovado providenciar todos os documentos exigidos pela Instituição de Ensino Superior – IES e os necessários a sua permanência no País ou no exterior.

**12.3** Os candidatos classificados, além do número de vagas estabelecidos neste Edital, poderão ser convocados em eventual chamada posterior.

**12.4** Outros documentos de necessidade da Instituição de Ensino Superior, como fotos, certidões, documentos e comprovantes complementares, poderão ser solicitados e encaminhados diretamente, conforme demanda da instituição.

**12.5** A realização do curso requer, por parte do empregado público ou servidor, aceitação das condições, critérios e procedimentos definidos neste Edital e no Termo de Compromisso.

**12.6** No decorrer de todo o curso, os custos decorrentes de deslocamento, alimentação e estadia, são de exclusiva responsabilidade do empregado público ou servidor selecionado.

**12.7** A aceitação do curso para fins de desenvolvimento na carreira, fica condicionada a avaliação por parte da unidade de RH, que deverá considerar a sua aplicabilidade ao cargo, função e atividade, nos termos da legislação de carreira vigente.

**12.8** Após a conclusão do curso, o servidor deverá enviar à GRH, no prazo de até 90 dias, os documentos de conclusão expedidos pela IES, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

**12.9** É de responsabilidade da Chefia Imediata a indicação do empregado público ou servidor que atue com os temas objeto do curso de Pós-Graduação e, que apresente condições de multiplicar o conhecimento adquirido em seu ambiente de trabalho.

**12.10** É de responsabilidade da Chefia Imediata, ou de quem por ele indicado, o acompanhamento permanente da participação e do aprendizado do empregado público ou servidor inscrito no curso.

**12.11** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Pós-Graduação, assessorada pela GRH e submetidas à análise e aprovação do Diretor Presidente do IDR-Paraná.

145065/2024

### Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

#### PORTARIA Nº 344/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art.1º** DESIGNAR os empregados e servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Construção da Proposta de conteúdo para o Pré-Serviço, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, com o objetivo de acolhimento, ambientação e metodologias.

- I. CAMILA CRISTINA A. N. DE ANDRADE, RG: 10275242-2/PR (Coordenadora)
- II. DANIELE MARTIN SANDRI, RG: 6213699-5/PR;
- III. FLAVIA LEÃO ALMEIDA SILVA, RG: 15355563-0/PR;
- IV. GILCA ANGELICA LEITE FERREIRA, RG: 102728931-1/PR;
- V. JOÃO ARI GUALBERTO HILL, RG: 3982314-4/PR;
- VI. JULIANO DE LIMA SOUZA, RG: 14669681-3/PR;
- VII. VANDERLEI BETT, RG: 4037112-5/PR.

**Art.2º** ESTABELECEER que a Comissão de Construção da Proposta do Pré-Serviço deverá atuar em conformidade com o Plano de Desenvolvimento do IDR-Paraná, com previsão de entrega entregue até o dia 16 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 06 de dezembro de 2024.

Richard Golba  
Diretor Presidente

145148/2024

### Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

#### PORTARIA Nº 345/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, e considerando as denúncias apresentadas e devidamente registradas no protocolo nº 23.155.513-7,

#### RESOLVE:

**Art.1º** INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD – em face de L.G., RG nº 31610117/PR, empregado público do IDR-Paraná, lotado na Unidade Municipal de P. G., para apurar a prática de condutas a seguir descritas, subsumível, em tese, as alíneas “b” e “h” do art. 482 do Decreto-Lei nº 5.452 de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passível de sanção estabelecida no *caput* do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo de outras transgressões surgidas no decurso das apurações: (i) lavar automóvel particular no escritório da Unidade Municipal, mesmo após ter recebido, por diversas vezes, orientação contrária; (ii) acessar sites de pornografia em horário de trabalho; (iii) realizar necessidades fisiológicas (urinar) em local inapropriado;

**Art.2º** DESIGNAR para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos: (i) Clayton Sezar da Silva Machado, RG nº 92513602; (ii) Deivid Ricardo Carolli, RG nº 96292899 e Heitor Rodrigues Fiuza Júnior, RG nº 38466984, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias, nos termos da lei 20.656 de 2021.

**Art.3º** DAR ciência da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do empregado objeto de indiciamento e ao Gerente de Recursos Humanos.

**Art.4º** DETERMINAR que os trabalhos da Comissão Processante sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em até 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 09 de dezembro de 2024.

Richard Golba  
Diretor Presidente

145583/2024

**Diário OFICIAL Paraná**

**Cancelamento de matéria**

\*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.  
Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

\*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO